



PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3259 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a utilizar crédito adicional especial no valor de R\$ 53.386,47 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento Programa para 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 53.386,47 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção

15.452.2075.1441.01 – Recape Entorno Praça Nicolau Árabe	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 53.386,47
Total do Crédito	R\$ 53.386,47

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial e/ou total no valor de R\$ 53.386,47 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Secretaria da Administração e Dependências

04.334.2002.2008.01 – Manutenção das Atividades Estagiários – Convênio Faculdades	
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 34.386,47
Total do Crédito	R\$ 53.386,47

02.08.20 – Secretaria de Segurança e Defesa Civil

06.334.2079.2257.01 – Manutenção de Despesas com Estagiários/Convênio Faculdades	
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
Total do Crédito	R\$ 53.386,47

02.12.01 – Esporte e Lazer

27.334.2006.2257.01 – Manutenção de Despesas com Estagiários/Convênio Faculdades	
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
Total do Crédito	R\$ 53.386,47

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Assinado por MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR (Senha: EDIVALDO ANTONIO BRISCHI (Senha) nos termos da lei nº 14.133, de 05 de outubro de 2021, no site https://assinadoronline.gcasapp.com/verificacao.aspx?ed4e08e7-05ec-4fe3-863d/75-7b8f13ee1eea





PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 22 de agosto de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

